



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

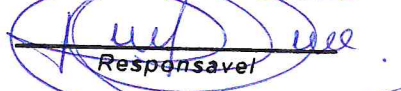


DECRETO Nº 010/2020

CURIMATÁ – PI, 20 DE MAIO DE 2020.

PROTOCOLO
RECEBI

EM 20/05/2020


Responsável

Gilson Pereira da Silva
Controlador Interno
Port. Nº 013/2019
Câmara Mun. de Curimatá-PI

“Declara Estado de Calamidade pública em todo o território do Município de Curimatá para fins de prevenção e de enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ, senhor Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o estabelecimento internacional pela Organização Mundial de saúde – MS, do urgente e inadiável Estado de Pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que já existem 03 casos confirmados de COVID -19, nesse Município de Curimatá, conforme apurado pela Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Piauí (SESAPI) e ser de conhecimento das autoridades que houve um contato significativo de pessoas com os citados casos confirmados de COVID -19;

CONSIDERANDO que é imperativo a situação de isolamento social em toda a população do município de Curimatá, em virtude da proliferação desenfreada do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Hospital Municipal Regional Júlio Borges de Macêdo, estabelecido no Município de Curimatá possui apenas 36 (trinta e seis) leitos; 05 (cinco) leitos de isolamento; atendendo em média cerca de 150 (cento e cinquenta) pacientes por mês, das cidades circunvizinhas de Avelino Lopes, Júlio Borges, Morro Cabeça no Tempo e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Parnaguá, possuindo apenas 01 (um) respirador mecânico e não dispondo de nenhum leito de UTI;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus, já está presente na nossa região e principalmente em nosso Município, com riscos de produzir danos à saúde da coletividade, e em especial da sociedade curimatense;

CONSIDERANDO o aumento progressivo exponencial do número de casos divulgados oficialmente pelo Ministério da Saúde, ao passo que segundo orientações do Sistema de Saúde (SUS), já alcança o assustador número de 18 mil mortes, e somando 271. 885 casos confirmado de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n.º 93, encaminhou ao Congresso Nacional, requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Curimatá, da Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 18.895, de 19 de março de 2020, que declara estado de emergência em todo o território do Estado do Piauí para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 18.913, de 30 de março de 2020, que prorroga e determina nas redes pública e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-19, e dá outras providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



CONSIDERANDO a orientação contida na Nota Técnica n.º 001/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, acerca da realização de procedimentos de dispensa de licitação por emergência ou calamidade pública prevista no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a orientação contida na Nota Técnica n.º 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, acerca da realização de procedimentos de contratação direta de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa **RECONHECEU e REFERENDOU**, via **Decreto Legislativo n.º 566**, de 05 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, número 88, datado de 18 de maio de 2020, o Decreto Municipal n.º 005/2020, 31 de março de 2020, para os fins do disposto no art. 65 da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio 2000, a ocorrência Estado de Calamidade no Município de Curimatá,

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Curimatá para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 2º. Por meio deste Decreto n.º 010/2020, datado de 20 de maio de 2020, a ser referendado pelo Poder Legislativo, fica a Administração Municipal de Curimatá, autorizada à:

- a) Aquisição de testes rápidos para COVID-19, para testar a população curimatense;
- b) Aquisição de testes rápidos para testar profissionais de saúde, da assistência social, educação, limpeza pública, administração, esportes, agentes públicos e servidores da Câmara Municipal de Curimatá;
- c) Aquisição de Kits de EPI'S (Máscaras cirúrgicas, capotes, luvas, proteção ocular, avental, botas ou sapatos fechados), para os profissionais de saúde que estão na linha de frente do combate ao Coronavírus;
- d) Aquisição de álcool Gel com concentração de 70% e álcool comum, para as pessoas que estão na linha de frente de combate ao Coronavírus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



- e) Pagamentos e implantação de adicional de insalubridade nos vencimentos de profissionais de saúde que estão na linha de frente de combate ao Coronavírus, pelo estrito tempo que perdurar a Pandemia;
- f) Pagamento de gratificação para os profissionais que estão em linha de frente em combate ao Coronavírus, pelo estrito tempo que perdurar a Pandemia;
- g) Pagamento em caráter, excepcional, de gratificação por horas trabalhada, dos valorosos policiais militares, no enfrentamento a pandemia no Município de Curimatá, durante o período de combate ao Coronavírus;
- h) Conversão dos recursos destinados à alimentação escolar do Município de Curimatá – PNAE, em cestas básicas para as famílias de alunos da rede Municipal de ensino;
- i) Aquisição de máscaras para famílias de baixa renda;
- j) Aquisição de cestas básicas para população mais vulnerável desse município;
- k) Reconhecimento da adoção do protocolo de medicamentos: Hidroxicloroquina, Dipirona e Azitromicina, a ser usada na população que for contaminada pelo COVID -19;
- l) Aquisição de medicamentos Hidroxicloroquina, Dipirona e Azitromicina, em quantidade suficiente para população curimatense;

Art. 3º. O Poder Executivo criará uma comissão a ser composta por representantes da sociedade, com a importante presença de 06(seis) vereadores, sendo três da situação e 03 da oposição, com previsão de suplentes; a participação do Comitê Gestor de Combate e Enfrentamento ao Coronavírus do Município de curimatá, com o objetivo de acompanhar todas as ações de enfrentamento ao Coronavírus, principalmente no tocante as aquisições que serão realizadas pela Administração Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá-PI


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal